



Estado do Rio de Janeiro

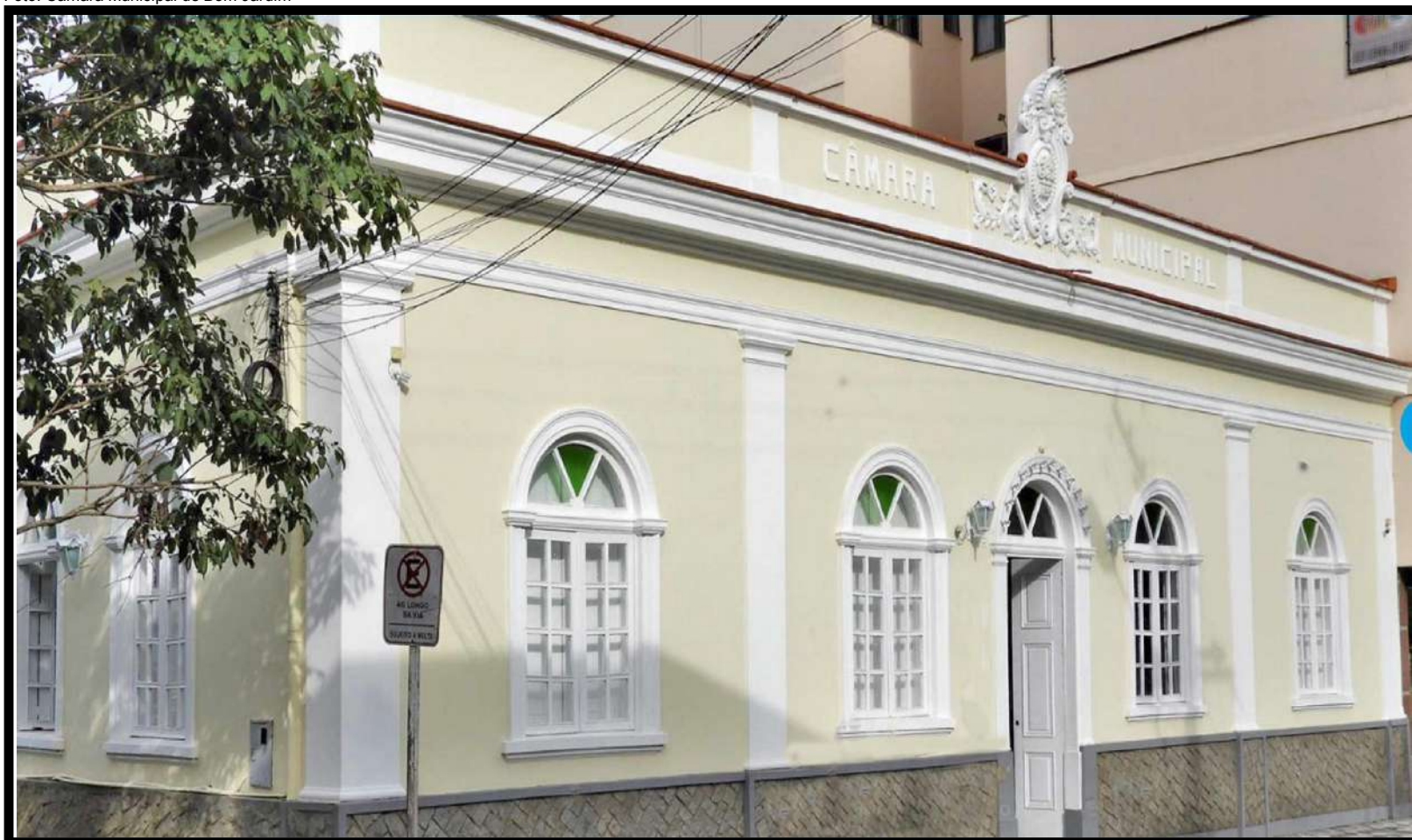
Câmara Municipal de

Bom Jardim

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 11/11/2022 - Nº74 - 3º ANO

Informativo eletrônico

Foto: Câmara Municipal de Bom Jardim



Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim-RJ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Endereço: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim -RJ. Telefone:(22) 2566-2030

Responsável: Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ
Editoração e Diagramação: O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-ME



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 019/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 9º, parágrafo único e os anexos VII, VIII e IX da Lei Complementar nº 267 de 02 de julho de 2019,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **GLACIETE VIEIRA SEIXAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 12/0189-GPC da Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, Símbolo F.G., Nível FG-1, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 07 DE
NOVEMBRO DE 2022


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 020/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 9º, parágrafo único e os anexos VII, VIII e IX da Lei Complementar nº 267 de 02 de julho de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **HEBER FERNANDES DA CRUZ**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 12/0143 – GPC, para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, Símbolo F.G., Nível FG-1, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 07 DE
NOVEMBRO DE 2022


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 021/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 87 da Lei Complementar nº 01, de 19 de junho de 1991 e em consonância com o Processo Administrativo nº 351/2022,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora do Quadro Permanente Estatutário, abaixo relacionada, Licença Prêmio a Título de Assiduidade, produzindo efeitos no período que segue, a partir de 09 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
GLACIETE VIEIRA SEIXAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/0189-GPC	09/11/2022 a 08/02/2023 (três meses)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 07 DE
NOVEMBRO DE 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e altera a data da Sessão Ordinária na data que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º. Alterar, excepcionalmente, e em decorrência do ponto facultativo de que trata este Decreto Legislativo, a data de realização da 31ª Sessão Plenária Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2022 para o dia 17 de novembro de 2022, às 18 horas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

RESOLUÇÃO Nº 0026/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e altera o horário das Sessões Ordinárias nas datas que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo do ano de 2022 e a preocupação com a mobilidade de servidores e vereadores;

CONSIDERANDO trata-se do maior evento do esporte mais praticado no país, sendo incontestável a tradição da família brasileira de reunir-se durante os jogos de sua seleção nestas oportunidades.

CONSIDERANDO toda a mobilização existente na cidade nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol, modificando, sobremaneira, a rotina de todos, tanto no setor privado, quanto no público.

CONSIDERANDO, por fim, a simetria com outros órgãos públicos, que também tornaram facultativo o ponto nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, nas seguintes condições:

- I – quando o(s) jogo(s) do Brasil na Copa do Mundo acontecer(em) às 16 horas, fica concedido ponto facultativo a partir das 12 horas.
- II – quando o(s) jogo(s) do Brasil na Copa do Mundo acontecer(em) às 13 horas, fica concedido ponto facultativo a partir das 12 horas.
- III – quando o(s) jogo(s) do Brasil na Copa do Mundo acontecer(em) às 12 horas, fica concedido ponto facultativo a partir das 11 horas.

Art. 2º - Fica excepcionalmente designada a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Bom Jardim para o horário de 10 horas, nos dias que coincidam com as datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE